



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953/85

Dispõe sobre aquisição de área de terreno em Neolândia e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antenor Rodrigues Rabelo, portador do CPF nº... 089.374.196-53 e sua mulher, uma área de terreno medindo 1.500m². (mil e quinhentos metros quadrados), sita no distrito de Neolândia, neste município, local denominado Fazenda Neolândia, pelo preço de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme dotação orçamentária: II-II.4210- Aquisição de Imóveis.

Art. 2º- Quanto da aprovação pela Prefeitura de loteamento urbano, da Fazenda de Neolândia, fica concedida ao seu proprietário, Sr. Antenor Rodrigues Rabelo, a isenção da área que a municipalidade faz jus.

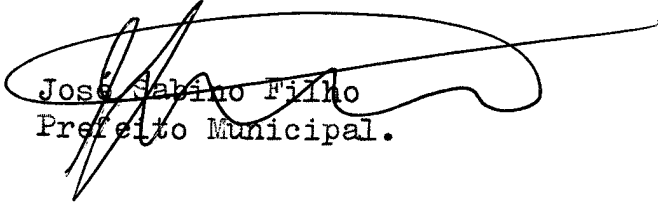
Art. 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER-MG, para a construção de seu acampamento, para estacionamento das máquinas em serviço nesta região.

Art. 4º- Será revertido, automaticamente, o imóvel acima mencionado, ao Patrimônio Municipal, no caso de desativação pelo DER-MG, de seu acampamento de máquinas em Neolândia.

Art. 5º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda a documentação necessária à execução da presente lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de janeiro de 1985.


José Sabino Filho
Prefeito Municipal.